



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**

**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 062/2023-FMS**

**CONTRATO: N° 163/2023/FMS**

**Contrato: 17/10/2023 a 16/10/2024**

**1º Termo Aditivo: 17/10/2024 a 16/10/2025**

**OBJETO:**

Prestação de serviço de seguro compreensivo para veículo (ambulância) pertencente a frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, para atender as necessidades da unidade de suporte básico do SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses

Considerando que a interrupção da referida prestação de serviços, poderá ocasionar sérios danos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como também não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão e necessita garantir a assistência integral e assegurar a prestação do objeto aos munícipes de Castanhal para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades através de regular processo licitatório com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Pensando assim, a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a contratação do serviço, haja vista que a contratação do serviço se torna mais vantajoso pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição dos veículos quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços que é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**01 – Razão da escolha e fundamentação legal.**

A presente contratação se deu por meio legal regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 7.892/13 e demais legislações aplicáveis ao assunto e que venham a substituir, através do processo de Pregão Eletrônico SRP n° 062/2023-FMS, com seu prazo de validade até 16/10/2024, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado, conforme os termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

previstos nas CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato n °163/2023/FMS.

**02 – Justificativa.**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como incumbência em comum o atendimento à população com o transporte e locomoção de pacientes da rede pública de saúde deste município, como também total comprometimento com seus pacientes e demais usuários.

Desta forma, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso do usuário aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, e assim cumprir em parte com as determinações constitucionais e demais leis.

Em virtude disso, torna-se necessária a contratação do objeto citado, como também evitar danos e prejuízos a Administração e a comunidade em geral, portanto, é imprescindível a renovação contratual com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n° **61.198.164/0001-60**, quando prestados no atendimento diário, haja vista que há previsão legal e orçamentária.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o locador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços. Por outro lado, após consultada, a CONTRATADA formalizou o interesse na prorrogação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Remeta-se o processo para os procedimentos posteriores ao Setor de Compras e Licitação

Castanhal-Pará, 26 de agosto de 2024.

Cristina Andrade Yokote  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. n° 016/2024